



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 021/2012 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa EMTAL PIMENTEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **EMTAL PIMENTEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.122.733/0001-48, sediada na Rua Marcílio Martins, nº 63, Parque João Maria, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO PÉRES**, portador da Cédula de Identidade nº. 12546104-6, expedida pelo IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 322.230.307-00, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. 23069.052.398/2011-31, com base no inciso I do §1º do artigo 57 c/c §1º, alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 65 da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a) Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, terminando em **20 de maio de 2013**, e do prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses, terminando em **01 de março de 2013**;
- b) Readequação da planilha inicial de execução da obra, visando melhor atender às necessidades técnicas do objeto contratado, conforme justificativas da fiscalização e demonstrado na planilha anexa.

Confere com o Original
05 / 12 / 2012

Davi Almeida Raeder
Gerente Operacional de Contratos - GOCISAEN
SIAPE 305840

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

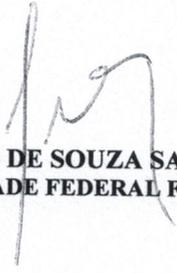
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

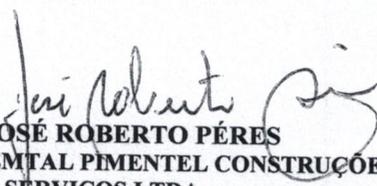
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

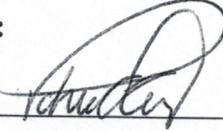
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

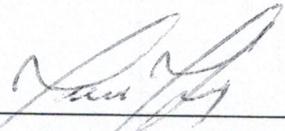
Niterói, 04 de novembro de 2012.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


JOSÉ ROBERTO PÉRES
EMTAL PIMENTEL CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Assinatura: 
Nome: FABRÍCIO RÊGO FLUMINENSE
CPF: 075458151-85

Assinatura: 
Nome: DAVI ALUÍSIO DA PAEDER
CPF: 380 998 397-53